



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**PROCOLO**  
Nº 980/2021 - 15:29  
10 DEZ. 2021  
*Caetano Albarello*  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 087/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI;**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 783.003,37 (setecentos e oitenta e três mil e três reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária;

**07.01 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Convênios**

10.301.0032.2052 -	Programa Farmácia Básica - Estado		
33919300000000 -	Indenizações e Restituições - Rec. 4050	R\$	22.499,08
10.301.0032.2047 -	Manutenção do Programa ESF - Estado		
33919300000000 -	Indenizações e Restituições - Rec. 4090	R\$	217.800,00
10.301.0032.2053 -	Primeira Infância Melhor – PIM Estado		
33919300000000 -	Indenizações e Restituições - Rec. 4160	R\$	79.000,00
10.301.0032.2070 -	Incentivo Atenção Básica - PIES - Estado		
33919300000000 -	Indenizações e Restituições - Rec. 4011	R\$	192.455,03
10.301.0032.2095 -	Programa NAAB - Saúde Mental - Estado		
33919300000000 -	Indenizações e Restituições - Rec. 4011	R\$	128.000,00
10.302.0031.2086 -	Manutenção do Programa Salvar/Samu		
33919300000000 -	Indenizações e Restituições - Rec. 4170	R\$	143.249,26

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial objeto do art. 1º da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;

- Recurso recebido do Fundo Estadual de Saúde – FES, Programa Farmácia Básica do período de 2014 a 2018, conforme Termo de Consolidação de Dívida assinado com Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 22.499,08 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos).

- Recurso recebido do Fundo Estadual de Saúde – FES, Programa Saúde da Família – PSF do período de 2014 a 2018, conforme Termo de Consolidação de Dívida



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



assinado com Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 217.800,00 ( duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).

- Recurso recebido do Fundo Estadual de Saúde – FES, Programa PIM do período de 2014 a 2018, conforme Termo de Consolidação de Dívida assinado com Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

- Recurso recebido do Fundo Estadual de Saúde – FES, Programa Incentivo a Atenção Básica – PIES do período de 2014 a 2018, conforme Termo de Consolidação de Dívida assinado com Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 192.455,03 ( cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos).


- Recurso recebido do Fundo Estadual de Saúde – FES, Núcleos de apoio a Atenção Básica – NAAB do período de 2014 a 2018, conforme Termo de Consolidação de Dívida assinado com Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

- Recurso recebido do Fundo Estadual de Saúde – FES, Programa Samu do período de 2014 a 2018, conforme Termo de Consolidação de Dívida assinado com Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 143.249,26 (cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - As despesas da presente Lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual período 2018-2021 e na Lei de Diretrizes orçamentárias de 2021

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS,  
aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

O presente processo foi Deliberado  
na sessão de 13 / 12 / 2021

APROVADO  REPROVADO  
POR 08 X 00 VOTOS

NA ÍNTEGRA  COM EMENDA Nº \_\_\_\_\_

  
SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 087/2021**

Exma. Sra. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento, relativo aos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 783.003,37, sendo;

- Programa Farmácia Básica .....	R\$ 22.499,08.
- Programa Saúde da Família – PSF .....	R\$ 217.800,00.
- Programa Primeira Infância Melhor – PIM .....	R\$ 79.000,00
- Programa Incentivo a Atenção Básica – PIES .....	R\$ 192.455,03.
- Núcleos DE Apoio a Atenção Básica – NAAB .....	R\$ 128.000,00.
- Programa Salvar/Samu .....	R\$ 143.249,26

Vale salientar que estes valores são dívidas não empenhadas nos exercício de 2014 a 2018, diante disso o Estado propôs o Termo de Consolidação de Dívida com a concordância do Município em receber estes valores atrasados.

Outrossim informamos que estes valores supra citados serão ressarcidos/transferidos para as conta de recurso livre do Município, haja visto que esta Municipalidade na época manteve as despesas dos programas com recursos próprios, e própria portaria nº 135/2019 da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul prevê o ressarcimento destes valores. Para finalizar declaramos ainda que o Conselho Municipal de Saúde aprovou que estes recursos seja devolvido aos cofre Municipais de recurso livre, conforme ata nº 13/2021.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal